



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Balsamo

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Balsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado
de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 24.033,00 (Vinte e quatro mil e trinta e três reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora: 02 05 00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código Func. Programática: 12.361.0033.2017.0000 - Manut. do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.
Valor R\$ 13.768,00
Código Func. Programática: 12.365.0038.2020.0000 - Manut. Creches e Pré-Escolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.
Valor R\$ 10.265,00

Art. 2º – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02 05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora: 02 05 00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código Func. Programática: 12.361.0033.2017.0000 - Manut. do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.
Valor R\$ -13.768,00
Código Func. Programática: 12.365.0038.2020.0000 - Manut. Creches e Pré-Escolas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.
Valor R\$ -10.265,00

Art. 3º) – A Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.413 de 19 de agosto de 2020 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Gerales", 14 de janeiro de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Balsamo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 001/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa assegurar recursos no orçamento vigente, para obras e serviços contra incêndio nas Escolas Municipais Modesto José Moreira e João Soler Flores.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Gerales", 14 de
janeiro de 2021.


Carlos Eduardo Carmoia Lourenço
Prefeito Municipal